

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊN
ART. 20 - 90 DIAS
PRAZO VENCÍVEL EM 27/08/73
Diretor Geral

110
2059



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 782

Assunto: versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais,

de créditos adicionais, especial e suplementar, no valor de -

Cr. \$ 236.507,14.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. N.º 2059
LEI PROMULGADA SOB N.º 2006
ARQUIVE-SE
Diretor Geral
04/09/73

Proc. N.º 137350
Clas. 408.1351



Prefeitura do Município de Jundiá

REF. N.º GP.L 620/73

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

EM 24 de agosto de 1973

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

Apresentado à Mesa em 29/8/1973

Presidente

Em de de 19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA

013730 21 AGO 73

CLASSE 408/1751

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Egrêgia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, versando sobre a abertura, na Secretaria das Finanças Municipais, de créditos adicionais, especial e suplementar, no valor total de Cr\$ 236.507,14 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sete cruzeiros e quatorze centavos).

Em se tratando, como de fato se trata, - de matéria de relevância, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no artigo 26, "caput", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

EJ/vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões, em 29 de Agosto de 1973

Presidente: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO

Sala das Sessões, em 29 de Agosto de 1973

Presidente: *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 2.782

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, as seguintes créditos adicionais:

I - ESPECIAL, no valor de Cr\$ 115.507,14 (cento e quinze mil, quinhentos e sete cruzeiros e quatorze centavos), distribuído da seguinte forma:

- | | | | |
|---|-------|-----------|------------|
| a) Biblioteca Pública Municipal | | 43.750,00 | |
| b) Museu Histórico e Cultural | | 21.757,14 | |
| c) Convênio com o Centro de Pesquisas Econômicas Padre Anchieta, - da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas "Padre Anchieta" de Jundiá | | 50.000,00 | 115.507,14 |

II - SUPLEMENTAR, no valor de Cr\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros), destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- | | | |
|----------|---|-----------|
| 200 | Poder Executivo | |
| 204 | Guarda Municipal | |
| 31.20.25 | Material de Consumo | |
| | 03- Outros materiais de consumo | 1.000,00 |
| 400 | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 401 | Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais | |
| 31.40.60 | Encargos Diversos | |
| | 06- Comemorações de datas cívicas | 10.000,00 |
| | 07- Recepções, homenagens e hospedagens | 10.000,00 |
| 402 | Parques Infantis | |
| 31.40.69 | Encargos Diversos | |
| | 01- Impressos e artigos para expediente | 3.000,00 |
| | 02- Outros materiais de consumo | 3.000,00 |
| 403 | Serviço de Instrução Primária | |
| 31.20.61 | Material de Consumo | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -

	03- Outros materiais de consumo	3.000,00	
404	Serviço de Educação Física		
	41.40.66 Material Permanente		
	01- Ferramentas e utensílios	2.000,00	
405	Comissão de Turismo do Município		
	31.40.56 Encargos Diversos		
	01- Festividades e atividades culturais	20.000,00	
406	Comissão Central de Esportes		
	31.40.66 Encargos Diversos		
	01- Despesas de pronto pagamento	15.000,00	
408	Serviço de Alimentação Escolar		
	31.40.61 Encargos Diversos		
	01- Despesas com viagens, estadadas e representações .	1.000,00	
	41.40.61 Material Permanente		
	01- Máquinas e equipamentos de escritório	2.000,00	
	02- Móveis e utensílios	1.000,00	
600	Secretaria de Negócios Inter nos e Jurídicos		
602	Procuradoria Jurídica		
	31.40.05 Encargos Diversos		
	02- Custas e despesas judi ciais	50.000,00	121.000,00
	TOTAL:-		236.507,14
			=====

Art. 2º - O valor dos presentes créditos será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes: -
a) Anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

300	Secretaria das Finanças Municipais	
301	Diretoria da Fazenda	
	31.30.10 Serviços de Terceiros	
	01- Serviço de impressão e encadernação	2.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 3 -

5/29

Proteção ao Trabalho

31.30.85 Serviços de Terceiros

Indenizações por acidente 12.000,00

400 Secretaria de Educação e Cultura

404 Serviço de Educação Física

41.40.66 Material Permanente

03- Móveis e utensílios . 6.000,00

700 Secretaria de Serviços Públicos

701 Serviços de Transportes

31.30.99 Serviços de Terceiros

03- Contratos de serviços prestados por terceiros 2.000,00

704 Serviços de Estradas e Vias Públicas

41.10.94 Obras Públicas

01- Pavimentação e galerias 86.500,00

706 Serviço Funerário e de Cemitérios

Serviço Funerário Municipal

31.30.09 Serviços de Terceiros

03- Contratos de serviços prestados por terceiros 30.000,00

04- Publicidade e divulgação 15.000,00

153.500,00

b) Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício 50.000,00

c) Transferência dos saldos das seguintes dotações orçamentárias às respectivas Unidades, constantes dos itens a e b do crédito especial, artigo 1º da presente lei:

400 Secretaria de Educação e Cultura

401 Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais

31.40.60 Encargos Diversos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

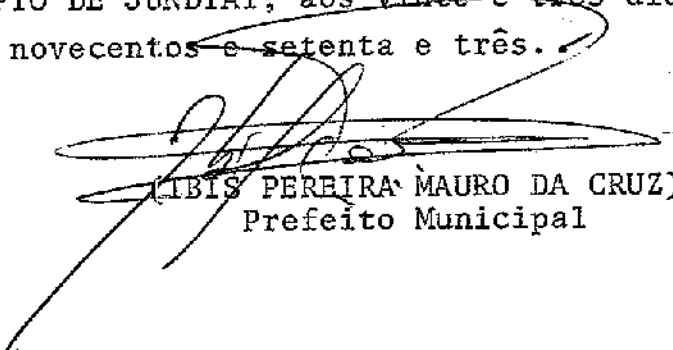


- fls. 4 -

	09- Museu Histórico e Cultu		
	ral	9.257,14	
41.40.60	Material Permanente		
	01- Biblioteca e Discoteca		
	(Convênio C/ o Institu-		
	to Nacional do Livro) -		
	Lei nº 1656/69	<u>23.750,00</u>	<u>33.007,14</u>
	TOTAL:-		<u>236.507,14</u>
			=====

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e três dias do -
mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.


(TIBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 5 -

JUSTIFICATIVA

Almeja-se com a presente propositura, colher dos dignos membros da Egrêgia Edilidade, aprovação para abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, no valor total de Cr\$ 236.507,14 (duzentos e trinta e seis, quinhentos e sete cruzeiros e quatorze centavos), além de facultar a assinatura de convênio entre a Prefeitura e o Centro de Pesquisas Econômicas Padre Anchieta da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de Empresas "Padre Anchieta", conforme minuta que anexamos a esta.

No que se refere a abertura de crédito especial para a Biblioteca Pública Municipal e Museu Histórico e Cultural, o numerário pretendido deverá fazer frente às despesas indispensáveis provenientes da descentralização administrativa das unidades referidas, dentro da Secretaria de Educação e Cultura.

As verbas referidas no item I, letras "a" e "b", do art. 1º da propositura, terão como recursos parciais as verbas consignadas no art. 2º, letra "c", do projeto.

Quer isto dizer, em outras palavras, que do numerário pretendido, a Secretaria beneficiada já dispõe de parte do recurso, ora transferido às unidades descentralizadas e declinadas no art. 1º, letras "a" e "b" da propositura.

Quanto aos créditos suplementares, constantes do item II, do art. 1º, da propositura, grande parte é corriqueira, proveniente de simples transposições de verbas, nunca excedentes de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

A maior delas, no importe de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), da Procuradoria Jurídica, faz-se necessária para que o contencioso possa enfrentar despesas inadmissíveis com custas e demais encargos judiciais, principalmente os produzidos pelas expropriatórias.

As de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), constantes da rubrica 401, são indispensáveis para a comemoração do dia da Independência do Brasil, bem como para o pagamento de custeio das atividades sociais e culturais, inerentes à Se-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 6 -

cretaria de Educação e Cultura.

Sobre os Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), - referidos na rubrica 405, destinam-se à Comissão Municipal de Turismo para que esta possa fazer frente à parte de realiza - ções de sua alçada.

A mencionada na rubrica 406, de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), será reservada para as despesas prove - nientes da participação de Jundiaí no XXXVIII Jogos Abertos do Interior, a realizar-se na cidade de São Bernardo do Campo, em outubro próximo, oportunidade em que Jundiaí deverá competir - em todas as modalidades desportivas.

Diante do exposto, temos certeza que os ilus - tres integrantes da Colenda Edilícia não nos negarão o seu in - dispensável apoio, aprovando a presente propositura.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

EJ/vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



M I N U T A

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E O CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS PADRE ANCHIETA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS "PADRE ANCHIETA". -----

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo SR. Prefeito Municipal, Ibis Pereira Mauro da Cruz, doravante designada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, o CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS PADRE ANCHIETA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS "PADRE ANCHIETA", representado pelo Professor Minato Toya, doravante designado simplesmente CEPEA, firmam entre si o seguinte convênio: -----

I - A PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº , de , se compromete a admitir no máximo 20 (vinte) estagiários indicados pelo CEPEA em número e por períodos a serem combinados em cada ocasião, para auxiliarem em funções compatíveis com o seu nível e formação técnica. -----

II - A PREFEITURA ministrará treinamento técnico, material didático e oportunidade de observação e coleta de informes de interesse dos estagiários. -----

III - A PREFEITURA poderá fornecer recursos humanos e materiais, bem como informes e dados necessários aos trabalhos desenvolvidos pelo CEPEA, dentro de condições a serem estudadas em cada ocasião, correndo as despesas por conta do CEPEA. -----

IV - A PREFEITURA fornecerá certidão de aproveitamento aos estagiários do CEPEA, após cada período -----

10
29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



de estágio. -----

V - Os vencimentos dos estagiários do CEPEA serão pagos pela PREFEITURA no valor de 2 (dois) salários mínimos mensais, dentro das condições estabelecidas pelo Decreto-Lei Federal nº 69.927, de 13 de janeiro de 1972. -----

VI - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos estagiários do CEPEA não terão vínculo de emprego com a PREFEITURA, não excedendo, para tanto, de 4 (quatro) horas diárias, nem de 20 (vinte) horas semanais, sempre conciliáveis com o horário escolar. -----

VII - O CEPEA, no campo de suas atividades, prestará à PREFEITURA assistência técnica, quando for solicitada, nas áreas de: a) pesquisa e análise conjuntural; b) estudos e levantamentos econômicos e sociais; c) treinamento nas áreas de economia, administração e contabilidade; e, d) indicação de estagiários e do pessoal técnico. -----

VIII - O presente convênio vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo. -----

IX - Em caso de denúncia, todos os trabalhos executados até aquela data serão de propriedade da PREFEITURA. -----

X - As despesas decorrentes da execução do presente convênio, no corrente exercício, correrão à conta do crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cuja abertura foi autorizada pela Lei Municipal nº , de , consignando-se verba específica no orçamento do ano de 1974.

E por estarem assim justos e pactua -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



dos, firmam o presente convênio em 6 (seis) vias datilografadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelos convenientes e testemunhas abaixo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste.

Jundiaí,

Testemunhas:

vb



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2.782

PROC. Nº 13.730

PARECER Nº 1.388 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a abertura, na Secretaria de Finanças Municipais, dos créditos adicionais mencionados no artigo 1º, no valor total de Cr\$ 236.507,14 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sete cruzeiros e quatorze centavos).
2. O valor dos referidos créditos será coberto com os recursos indicados no artigo 2º.
3. O projeto está justificado a fls. 7/8.
4. A folhas 9, encontra-se uma minuta de convênio, não mencionada na propositura.
5. Esta proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.
6. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
7. Fazemos, entretanto, restrição ao disposto na letra "c" do artigo 2º, uma vez que a transferência de saldos de dotações orçamentárias não é contemplada como recurso disponível, na lei federal 4.320/64. Desde que exista saldo, o crédito será suplementar e não especial. A douta Comissão de Finanças e Orçamento poderá, todavia, esclarecer o soberano Plenário a este respeito.

Jundiaí, 29 de agosto de 1.973.

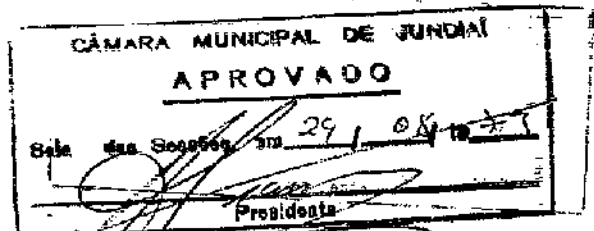
Assessor
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N.º 359

Senhor Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 782, da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 29/agosto/1973.

Elio Zillo.-

/lj.

[Handwritten signatures:]
Francisco
Ropello
Mourina
Ferreira
Dante
Romeo Zapata
Cunha
Luis Gonçalves

Serviço Taquigráfico

(ANALIS)

	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data	Folha
25	20-3	BB			29-8-3	

O SR. JOÃO ALBERTO COPELLI (Em nome da Comissão de Justiça e Redação)- Sr. Presidente e nobres srs. Vereadores, com respeito ao projeto oriundo da Prefeitura Municipal n. 2782, este Órgão técnico, por este vereador que exera parecer no momento, adota, quanto à análise da iniciativa, da legalidade e da competência, o Parecer da Assessoria Jurídica desta Edilidade, de modo que, logicamente, em adotando o parecer, já lido, é favorável, ou melhor, é de voto favorável.

Gostaria, sr. Presidente, que v. exa., consultasse os demais membros, desta Comissão a fim de saber se estão ou não conforme o meu ponto de vista a respeito desta matéria nesta fase de discussão.

000

- Consultados, pela Presidência da Mesa, manifestam-se pelo "Acompanhe o parecer" os seguintes srs. Vereadores: Luiz Lourenço Gonçalves- Adoniro José Moreira e Joaquim Ferreira -.

000

ALA)

O SR. PRESIDENTE - Está aprovado, o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI Nº..... 2782
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº...
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....
 MOÇÃO Nº.....
 SUBSTITUTIVO Nº.....
 EMENDA Nº.....
 REQUERIMENTO Nº.....
 INDICAÇÃO Nº.....

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Abdoral Lins de Alencar.....	✓		
2 - Adoniro José Moreira.....			
3 - Antonio Tavares.....			
4 - Arnaldo Carraro (Joaquim Ferreira)...			
5 - Carlos Ungaro.....			
6 - Edmar Correia Dias.....	✓		
7 - Elio Zillo.....	✓		
8 - Henrique Victório Franco.....			
9 - Hermenegildo Martinelli.....	✓		
10 - João Alberto Copelli.....	✓		
11 - José Rivelli.....			
12 - José Silvio Bonassi.....	✓		
13 - Luiz L. Gonçalves.....	✓		
14 - Pedro Osvaldo Beagim Antonio C. SIQUEIRA.....			
15 - Rolando Giarolla.....			
16 - Romeu Zanini.....	✓		
17 - Waldir Fernandes.....	✓		
TOTAL			

Sala das Sessões, em 29/08/1973

Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

2º

15
ap

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI Nº..... 2.782
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.....
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....
 MOÇÃO Nº.....
 SUBSTITUTIVO Nº.....
 EMENDA Nº.....
 REQUERIMENTO Nº.....
 INDICAÇÃO Nº.....

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Abdoral Lins de Alencar.....	.		
2 - Adoniro José Moreira.....	.		
3 - Antonio Tavares.....	.		
4 - Arnaldo Carraro (Joaquim Ferreira)...	.		
5 - Carlos Ungaro.....	.		
6 - Edmar Correia Dias.....	.		
7 - Elio Zillo.....	✓		
8 - Henrique Victório Franco.....	.		
9 - Hermenegildo Martinelli.....	✓		
10 - João Alberto Copelli.....	✓		
11 - José Rivelli.....	.		
12 - José Silvio Bonassi.....	✓		
13 - Luiz L. Gonçalves.....	✓		
14 - Pedro Osvaldo Beagim.....			X
15 - Rolando Giarolla.....			X
16 - Romeu Zanini.....	✓		
17 - Waldir Fernandes.....	✓		
TOTAL			

Sala das Sessões em 29/08/1973

Opelino
 Presidente.

M. Mendes
 1º Secretário.

2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

3º

16
29

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI Nº..... 2.782
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº....
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....
 MOÇÃO Nº.....
 SUBSTITUTIVO Nº.....
 EMENDA Nº.....
 REQUERIMENTO Nº.....
 INDICAÇÃO Nº.....

<u>VEREADORES</u>	<u>APROVO</u>	<u>MANTENHO</u>	<u>REJEITO</u>
1 - Abdoral Lins de Alencar.....	✓		
2 - Adoniro José Moreira.....			
3 - Antonio Tavares.....			
4 - Arnaldo Carraro (Joaquim Ferreira)...			X
5 - Carlos Ungaro.....			
6 - Edmar Correia Dias.....	✓		
7 - Elio Zillo.....			
8 - Henrique Victório Franco.....	✓		
9 - Hermenegildo Martinelli.....	✓		
10 - João Alberto Copelli.....	✓		
11 - José Rivelli.....	✓		
12 - José Silvio Bonassi.....	✓		
13 - Luiz L. Gonçalves.....			
14 - Pedro Osvaldo Béagim.....			X
15 - Rolando Giarolla.....	✓		X
16 - Romeu Zanini.....	✓		
17 - Waldir Fernandes.....			
T O T A L			

Sala das Sessões, em 29/08/1973

Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 782

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, os seguintes créditos adicionais:-

I - ESPECIAL, no valor de Cr.\$ 115.507,14 (cento e quinze mil, - quinhentos e sete cruzeiros e quatorze centavos), distribuído da seguinte forma:-

- a) - Biblioteca Pública Municipal 43.750,00
- b) - Museu Histórico e Cultural 21.757,14
- c) - Convênio com o Centro de Pesquisas Econômicas Padre Anchieta, da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração de - Empresas "Padre Anchieta" de Jundiaí 50.000,00 115.507,14

II - SUPLEMENTAR, no valor de Cr.\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros), destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias:-

- 200 Poder Executivo
- 204 Guarda Municipal
- 31.20.25 - Material de Consumo:
 - 03 - Outros materiais de consumo 1.000,00
- 400 Secretaria de Educação e Cultura
- 401 Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais
- 31.40.60 - Encargos Diversos:
 - 06 - Comemorações de datas cívicas 10.000,00
 - 07 - Recepções, homenagens e hospedagens 10.000,00



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

402	Parques Infantis		
31.40.69	- Encargos Diversos:		
	01 - Impressos e artigos para expediente	3.000,00	
	02 - Outros materiais de consumo	3.000,00	
403	Serviço de Instrução Primária		
31.20.61	- Material de Consumo:		
	03 - Outros materiais de consumo	3.000,00	
404	Serviço de Educação Física		
41.40.66	- Material Permanente:		
	01 - Ferramentas e utensílios	2.000,00	
405	Comissão de Turismo do Município		
31.40.56	- Encargos Diversos:		
	01 - Festividades e atividades culturais	20.000,00	
406	Comissão Central de Esportes		
31.40.66	- Encargos Diversos:		
	01 - Despesas de pronto pagamento	15.000,00	
408	Serviço de Alimentação Escolar		
31.40.61	- Encargos Diversos:		
	01 - Despesas com viagens, estadas e representações .	1.000,00	
41.40.61	- Material Permanente:		
	01 - Máquinas e equipamentos de escritório	2.000,00	
	02 - Móveis e utensílios	1.000,00	
600	Secretaria de Negócios Inter- nos e Jurídicos		
602	Procuradoria Jurídica		
31.40.05	- Encargos Diversos:		
	02 - Custas e despesas judiciais	50.000,00	121.000,00
		<u>T O T A L:-</u>	<u>236.507,14</u>



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º - O valor dos presentes créditos será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes:-

a) - Anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:-

300	Secretaria das Finanças Municipais	
301	Diretoria da Fazenda	
31.30.10	Serviços de Terceiros:	
	01 - Serviço de impressão e encadernação	2.000,00
	Proteção ao Trabalho	
31.30.85	Serviços de Terceiros:	
	Indenizações por acidente .	12.000,00
400	Secretaria de Educação e Cultura	
404	Serviço de Educação Física	
41.40.66	Material Permanente:	
	03 - Móveis e utensílios ..	6.000,00
700	Secretaria de Serviços Públicos	
701	Serviços de Transportes	
31.30.99	Serviços de Terceiros:	
	03 - Contratos de serviços prestados por terceiros	2.000,00
704	Serviços de Estradas e Vias Públicas	
41.10.94	Obras Públicas:	
	01 - Pavimentação e galerias	86.500,00
706	Serviço Funerário e de Cemitérios	
	Serviço Funerário Municipal	
31.30.09	Serviços de Terceiros:	
	03 - Contratos de serviços prestados por terceiros	30.000,00



câmara municipal de Jundiá
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

	04 - Publicidade e divulgação	15.000,00	153.500,00
b)	- Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício		50.000,00
c)	- Transferência dos saldos das seguintes dotações orçamentárias às respectivas - Unidades, constantes dos itens a e b do crédito especial, artigo 1º da presente lei:		
400	Secretaria de Educação e Cultura		
401	Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais		
31.40.60	- Encargos Diversos:		
	09 - Museu Histórico e Cultural	9.257,14	
41.40.60	- Material Permanente:		
	01 - Biblioteca e Discoteca - (Convênio com o Instituto Nacional do Livro) - Lei nº. 1.656/69	23.750,00	33.007,14
		T O T A L:	236.507,14

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de agosto de mil novecentos e setenta e três. (30/08/1973)

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

30

a g ô s t o

73

PM.8/73/118:

13.730:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI - Nº. 2 782, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 29 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2006, DE 03 DE SETEMBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no dia -
29/08/73, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a
abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, os seguintes crê-
ditos adicionais:-

I - ESPECIAL, no valor de Cr.\$ 115.507,14 (cento e quinze
mil, quinhentos e sete cruzeiros e quatorze centavos), -
distribuido da seguinte forma:-

- a) - Biblioteca Pública Municipal.. 43.750,00
- b) - Museu Histórico e Cultural.... 21.757,14
- c) - Convênio com o Centro de Pes-
quisas Econômicas Padre Anchi-
eta, da Faculdade de Ciências -
Econômicas, Contábeis e de Adm-
inistração de Empresas "Padre
Anchieta" de Jundiaí..... 50.000,00 115.507,14

II - SUPLEMENTAR, no valor de Cr.\$ 121.000,00 (cento e vinte e
um mil cruzeiros), destinado a reforço das seguintes dete-
ções orçamentárias:-

200	Poder Executivo	
204	Guarda Municipal	
31.20.25	Material de Consumo:	
	03- Outros materiais de con- sumo.....	1.000,00
400	Secretaria de Educação e Cultura	
401	Diretoria de Ensino e Assun- tos Gerais	
31.40.60	Encargos Diversos:	
	06- Comemorações de datas - cívicas.....	10.000,00
	07- Recepções, homenagens e hospedagens.....	10.000,00
402	Parques Infantis	
31.40.69	Encargos Diversos:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -
(Lei nº 2006)

	01- Impressos e artigos para expediente.....	3.000,00	
	02- Outros materiais de consumo.....	3.000,00	
403	Serviço de Instrução Primária		
	31.20.61 Material de Consumo		
	03- Outros materiais de consumo.....	3.000,00	
404	Serviço de Educação Física		
	41.40.66 Material Permanente:		
	01- Ferramentas e utensílios	2.000,00	
405	Comissão de Turismo do Município		
	31.40.56 Encargos Diversos:		
	01- Festividades e atividades culturais.....	20.000,00	
406	Comissão Central de Esportes		
	31.40.66 Encargos Diversos:		
	01- Despesas de pronto pagamento.....	15.000,00	
408	Serviço de Alimentação Escolar		
	31.40.61 Encargos Diversos:		
	01- Despesas com viagens, estadas e representações...	1.000,00	
	41.40.61 Material Permanente		
	01- Máquinas e equipamentos de escritório.....	2.000,00	
	02- Móveis e utensílios.....	1.000,00	
600	Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos		
602	Procuradoria Jurídica		
	31.40.65 Encargos Diversos:		
	02- Custas e despesas judiciais.....	50.000,00	121.000,00

TOTAL: - 236.507,14
=====

Art. 2º - O valor dos presentes créditos será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes:-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 3 -
(Lei nº 2006)

24
29

a) - Anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:-

300	Secretaria das Finanças Municipais		
301	Diretoria da Fazenda		
31.30.10	Serviços de Terceiros:		
	01- Serviço de Impressão e encadernação.....	2.000,00	
	Proteção ao Trabalho		
31.30.85	Serviços de Terceiros:		
	Indenizações por acidente...	12.000,00	
400	Secretaria de Educação e Cultura		
404	Serviço de Educação Física		
41.40.66	Material Permanente:		
	03- Móveis e utensílios.....	6.000,00	
700	Secretaria de Serviços Públicos		
701	Serviços de Transportes		
31.30.99	Serviços de Terceiros:		
	03- Contratos de serviços - prestados por terceiros.	2.000,00	
704	Serviço de Estradas e Vias - Públicas		
41.10.94	Obras Públicas		
	01- Pavimentação e galerias	86.500,00	
706	Serviço Funerário e de Cemitérios		
	Serviço Funerário Municipal		
31.30.09	Serviços de Terceiros		
	03- Contratos de serviços - prestados por terceiros...	30.000,00	
	04- Publicidade e divulgação	15.000,00	153.500,00

b) - Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício..... 50.000,00

c) - Transferência dos saldos das seguintes dotações orçamentárias às respectivas Unidades, constantes das ítemas a e b do crédito especial, artigo 1º da presente lei: -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 4 -
(Lei nº 2006)

400	Secretaria de Educação e Cul- tura		
401	Diretoria de Ensino e Assun- tos Gerais		
31.40.60	Encargos Diversos:		
	09- Museu Histórico e Cultu- ral.....	9.257,14	
41.40.60	Material Permanente:		
	01- Biblioteca e Discoteca - (Convênio com o Institu- to Nacional do Livro) - Lei nº 1456/69.....	23.750,00	33.007,14
TOTAL:			336.507,14

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS FERREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PRE-
FEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos três dias do mês de setem-
bro de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

HJ/vb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(cópia)
J.C. DE 4-9-73

LEI N.º 2006, de 03 DE SETEMBRO DE 1973
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão realizada no dia 29/08/73, PROMUL-
GA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o chefe do Executivo autorizado a
abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, os segun-
tes créditos adicionais:

I — ESPECIAL, no valor de Cr. 115.507,14 (cento e
quinze mil, quinhentos e sete cruzeiros e quatorze
centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) — Biblioteca Pública Mu-
nicipal 43.750,00
b) — Museu Histórico e Cul-
tural 21.757,14
c) — Convênio com o Centro
de Pesquisas Econômi-
cas Padre Anchieta,
Faculdade de Ciências
Econômicas, Contábeis
e de Administração de
Empresas "Padre An-
chieta" de Jundiaí 50.000,00 115.507,14

II — SUPLEMENTAR, no valor de Cr\$ 121.000,00 (cento
e vinte e um mil cruzeiros), destinado a reforço das
seguintes dotações orçamentárias:

200	Poder Executivo	
204	Guarda Municipal	
31.20.25	Material de Consumo:	
03	Outros materiais	
	de consumo	1.000,00
400	Secretaria de Educação	
401	e Cultura	
	Diretoria de Ensino e	
	Assuntos Gerais	1.000,00
06	Comemorações de	
	datas cívicas	10.000,00
07	Recepções, home- nagens e hospeda- gens	10.000,00
402	Parques Infantis	
31.40.69	Encargos Diversos:	
01	Impressos e arti- gos para expedi- ente	3.000,00
	02 — Outros materiais	
	de consumo	3.000,00
403	Serviço de Instrução	
	Primária	
31.20.61	Material de Consumo	
03	Outros materiais	
	de consumo	3.000,00
404	Serviço de Educação	
	Física	
41.40.66	Material Permanente:	
01	Ferramentas e	
	utensílios	2.000,00
405	Comissão de Turismo	
	do Município	
31.40.58	Encargos Diversos:	
01	Festividades e	
	atividades cultu- rais	20.000,00
406	Comissão Central de	
	Esportes	
31.40.66	Encargos Diversos:	
01	Despesas de pron- to pagamento	15.000,00
408	Serviço de Alimenta- ção Escolar	
31.40.61	Encargos Diversos:	
01	Despesas com via- gens, estadas e representações	1.000,00
41.40.61	Material Permanente:	
01	Máquinas e equi- pamentos de es- critório	2.000,00
	02 — Móveis e utensí- lios	
31.40.60	Encargos Diversos:	
600	Secretaria de Negócios	
	Internos e Jurídicos	
602	Procuradoria Jurídica	
31.40.05	Encargos Diversos:	
02	Custas e despe- sas judiciais	50.000,00 121.000,00
TOTAL:		238.507,14

Art. 2.º — O valor dos presentes créditos será co-
berto com recursos provenientes das seguintes fontes:

a) — Anulação parcial das seguintes verbas do
orçamento vigente:

300	Secretaria das Finan- ças Municipais	
301	Diretoria da Fazenda	
31.30.10	Serviços de Terceiros:	
01	Serviços de Im- pressão e enca- dernação	2.000,00
	Proteção ao Trabalho	
31.30.85	Serviços de Terceiros:	
	Indenizações por aci- dente	12.000,00
400	Secretaria de Educação	
	e Cultura	
404	Serviço de Educação	
	Física	
41.40.66	Material Permanente:	
03	Móveis e utensí- lios	6.000,00
700	Secretaria de Servi- ços Públicos	
701	Serviços de Transpor- tes	
	03 — Contratos de ser- viços por ter- ceiros	2.000,00
704	Serviço de Estradas e	
	Vias Públicas	
41.10.94	Obras Públicas	
01	Pavimentação e	
	galerias	86.500,00
706	Serviço Funerário e	
	de Cemitérios	
	Serviço Funerário Mu- nicipal	
31.30.09	Serviços de Terceiros	
03	Contratos de ser- viços prestados	30.000,00
04	Publicidade e di- vulgação	15.000,00 153.500,00

b) — Excesso de arre-
cação previsto
para o cor-
rente exercício 50.000,00

c) — Transferência dos
saldos das se-
guintes dota-
ções orçamen-
tárias às res-
pectivas Unida-
des, constantes
dos itens a e b
do crédito espe-
cial, artigo 1.º
da presente lei:

400	Secretaria de Educa- ção e Cultura	
401	Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais	
31.40.50	Encargos Diversos:	
09	Museu Históri- co e Cultural	9.257,14
41.40.60	Material Permanente:	
01	Biblioteca e Dis- coteca (Convê- nio com o Insti- tuto Nacional do Livro) Lei n.º 1656/69	23.750,00 33.077,14
TOTAL		238.507,14

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS
INTERNS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNI-
CÍPIO DE JUNDIAÍ, aos três dias do mês de setembro
de mil novecentos e setenta e três.

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos.



27
ap.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

J.C. DE 5-9-73

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 4/9/73, lei n.º 2006/73, onde se lê:

401 Diretoria de Ensino e
Assuntos Gerais
lios 1.000,00

leia-se

401 Diretoria de Ensino e
Assuntos Gerais
31.40.60 Encargos Diversos

Onde se lê

02— Móveis e utensí-

31.40.80 Encargos Diversos.

leia-se

02— Móveis e Utensí-

lios 1.000,00

Onde se lê:

03— Contratos de ser-

viços de terceiros 2.000,00

leia-se

31.30.99 Serviços de Terceiros

03— Contratos de ser-

viços prestados por

terceiros 2.000,00

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

fls. 1 a 16 - DP 03/9/73 - fls. 26/ - 04/9/73.

AUTUADO EM *27/08/73*

Francisco Pereira
DIRETOR GERAL